



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

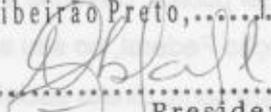
Vereador Matheus Moreno

REQUERIMENTO

Nº 004826

APROVADO

Ribeirão Preto,13/Jul/2021.....


.....
Presidente

EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS QUE DELA NECESSITAM, GARANTINDO PROVISÃO DE MÍNIMOS SOCIAIS E ATENDIMENTO A NECESSIDADES BÁSICAS, NA FORMA GARANTIDA EM LEI, POR DIREITO, EM CASO QUE ESPECIFICA

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Jornal Regional EPTV2 da emissora da Rede Globo de Televisão em Ribeirão Preto, edição do dia 11 de julho de 2021, repercutida no Portal G1 Ribeirão Preto/Franca na Rede Mundial Internet (<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2021/07/11/conselho-estima-que-40-mil-pessoas-vivam-em-condicoes-precarias-em-ribeirao-preto-sp.ghtml>), (vide anexo), da conta de uma senhora, que vive com um filho doente, em estado de vulnerabilidade socioeconômica e de segurança alimentar e nutricional, constando que sem atendimento da Assistência Social a que tem direito para si e para filho doente ou com deficiência com o qual convive e de quem cuida, sobrevivendo apenas, graças a solidariedade de voluntários e pessoas de boa vontade, quando possível, relatando a entrevistada, que chegou "... a comer comida estragada do lixo", diz Ivonete, enquanto enxuga as lágrimas que escorrem pelo rosto. A moradora afirma que não recebe nenhum benefício assistencial do poder público. ..."

Ivonete de Souza, dona de casa, conforme foi identificada na reportagem tornada de conhecimento público, conforme acima consta, moradora da Comunidade de Favela da Paz, no Jardim Juliana, zona leste de nossa cidade, recicladora de materiais, hoje sem condições de geração de sua renda, por conta da demanda por distanciamento social e afastamento pessoal, enquanto cuidados e cautelas preventivas por conta da crise e Pandemia Covid-19, em garantia de sua própria saúde e vida, de terceiros e em especial de um filho doente quer com ela vive e convive, deixando-a em vulnerabilidade social e

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(1)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

situação vulnerabilidade em segurança alimentar e nutricional, igualmente, sem *"nenhum benefício assistencial do poder público"*, conforme a mesma relata na reportagem.

Diz a Constituição Federal, no seu artigo 6º., que entre os direitos fundamentais de cidadania no País, consta como direito social a *assistência aos desamparados*, na forma daquela Constituição, a qual no seu artigo 194, define que a assistência social, integra a seguridade social; e o artigo 203 da mesma Carta Magna, define que *a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice*; e no artigo 204, que entre outros, cabe ao Município e a Administração Municipal a *execução dos respectivos programas socioassistenciais*. A Constituição Estadual Paulista e a Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, por consequência, repercutem as mesmas determinações.

Por sua vez e regulamentando o disposto na Constituição Federal, houve a edição da Lei Orgânica da Assistência Social – L.O.A.S., por meio da Lei Federal nº. 8.742, de 1993 e alterações posteriores, que entre outras determinações cria o S.U.A.S. – Sistema Único de Assistência Social, define a gestão única governamental por nível federativo, que em Ribeirão Preto, SP, a legislação municipal encarrega a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com tal função e atribuições por meio de uma grande estrutura, recentemente inclusive reformada, atualizada e modernizada administrativamente, e naquela legislação para assegurar o direito a assistência social daqueles que dela necessitam, define:

- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

- A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO:

(2)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;*
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e*
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;*

A L.O.A.S. define que a assistência social é ofertada e se faz por meio de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, a partir de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e que a porta de entrada para esta ação são os C.R.A.S. – Centros de Referência em Assistência Social (que em Ribeirão Preto são sete e o oitavo em instalação) e C.R.E.A.S – Centros de Referência Especializados em Assistência Social (que em Ribeirão Preto são três, e mais um Centro Pop especializado em atendimento a pessoas em situação de rua), unidades socioassistenciais a eles referenciadas e sob supervisão e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Os C.R.A.S. e os C.R.E.A.S. são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. Sendo que os C.R.A.S. são unidades públicas municipais, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias, e os C.R.E.A.S. são, por sua vez, unidades públicas de abrangência e gestão municipal (...), destinadas à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Define a L.O.A.S., ainda que Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

O artigo 22 da L.O.A.S. define que entre outras ações, na assistência social, são devidos aos que deles necessitam, *benefícios eventuais*, quais sejam, *provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.*

Fica claro que estas ações todas devem ocorrer, a partir dos C.R.A.S e C.R.E.A.S., por meio de busca ativa, procura espontânea ou encaminhamento pela rede.

A reportagem nos dá conta, porém, que nem a busca ativa e nem o encaminhamento pela rede ocorreram neste caso, e certamente por falta de informação e conhecimento, e até pelo medo da contaminação em pandemia, a usuária citada efetuou procura espontânea dos direitos socioassistenciais que lhe são devidos.

Por fim vale lembrar que por meio da vigilância socioassistencial os C.R.A.S., incluem entre suas funções e atribuições, o levantamento permanente, contínuo e atualizado quanto aos indivíduos, famílias e situações de fragilidade, vulnerabilidade e risco social existentes no seu território, levando a cada uma destas questões a solução socioassistencial cabível em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, diretamente ou por meio de parceiros e parcerias com a Sociedade Civil Organizada.

Porém, como o fato de demanda de desamparo da mesma e sua família tornara-se pública, estamos certos de que as equipes da SEMAS, já efetuaram de imediato a busca ativa da questão e iniciaram encaminhamentos devidos a garantir o direito da referida usuária.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Quanto a busca ativa a Sra. Ivonete de Souza, dona de casa, moradora da Comunidade de Favela da Paz, no Jardim Juliana, zona leste de nossa cidade, recicladora de materiais, pessoa em vulnerabilidade social e alimentar e nutricional, trazida a público por reportagem da EPTV/REDE GLOBO, supracitada, foi realizada e o caso levantado *in loco*, em ação territorializada de um dos órgãos que compõem o S.U.A.S. local?

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO:

(4)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

2. Informar qual órgão interno da SEMAS e equipe foram designados para tal atendimento?

3. Informar qual o atendimento foi destinado a referida família e cidadã. Houve encaminhamento para recebimento de benefícios eventuais, como o fornecimento de cesta básica pelo CACEM, auxílio aluguel, cadastramento em programa habitacional municipal, cadastramento no CADUNICO, verificação da possibilidade de encaminhamento ao programa Bolsa Família, Vale Gás e BPC para o filho com deficiência, caso esta condição tenha sido confirmada? Houve encaminhamento da referida usuária e família para atendimento na Defensoria Pública e/ou no Serviço de Orientação e Assessoria Jurídica da SEMAS, para que a Sra. Ivonete possa buscar junto aos pais de seus filhos aos direitos de pensão alimentícia, reconhecimento e outros a que têm direitos, inexistentes até o momento, conforme revela a reportagem?

4. Detalhar qual o atendimento socioassistencial que a Assistência Social mantém, para a Comunidade de Favela da Paz, no Jardim Juliana e seus moradores, quando a vulnerabilidade social, de moradia e alimentar e nutricional? Em caso positivo, informar a quantidade de cestas básicas disponibilizadas, as datas em que isto ocorreu, e com que frequência são disponibilizadas? No atual momento, qual a ação do CRAS ou CREAS ao qual circunscreva a Comunidade em questão, busca ativa e contato de iniciativa pública, para garantir apoio, suporte e colaboração com a Associação dos Moradores local, revelada na reportagem em questão, para garantir, por meio da mesma ação direta ou a informação sobre indivíduos e famílias em vulnerabilidade, em especial alimentar e nutricional para atuação socioassistencial junto as mesmas, em garantia do provimento de mínimos sociais e garantia de necessidades básicas?

5. A Secretaria Municipal da Saúde, por meio de seus programas de saúde, de atendimento em domicílio, de saúde da família e de agentes comunitários de saúde, oferece atendimento na referida Comunidade de Favela da Paz, no Jardim Juliana?

6. A SEMAS, por meio de seus órgãos internos e programa de atendimento a indivíduos e famílias – PAIF ou PAEFI, aos quais cabe com a participação da vigilância socioassistencial, levantar e ter o conhecimento dos indivíduos, famílias e situações de vulnerabilidades em seus respectivos territórios, tem conhecimento, apoia, dá suporte e colabora do trabalho de Instituição social local que tem viabilizado "casas de madeira

EXPEDIENTE:

ATO N°. OF. N° DATA / / FUNCIONÁRIO:

(5)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

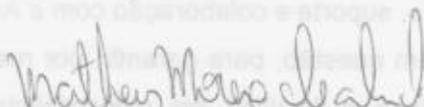
gratuitas” a quem está em vulnerabilidade por falta de moradia, revelado pela reportagem?
Qual Instituição realiza este trabalho?

7. Há atendimento pela Saúde, em domicílio, a situação e enfermidade e/ou deficiência do filho da sra. Ivonete de Souza, dona de casa, moradora daquela Comunidade de Favela da Paz, no Jardim Juliana, zona leste de nossa cidade, recicladora de materiais, pessoa em vulnerabilidade social e alimentar e nutricional, trazida a público por reportagem da EPTV/REDE GLOBO, supracitada, foi realizada e o caso levantado *in loco*, em ação territorializada de um ou mais destes órgãos retro citados, que compõem o S.U.S. local?

8. Qual o órgão e/ou programa S.U.S. que tem feito o atendimento em questão, citado no item anterior?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das sessões, 12 de julho de 2021.


Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO:

(6)

RIBEIRÃO E FRANCA

Conselho estima que 40 mil pessoas vivam em condições precárias em Ribeirão Preto, SP

Situação foi agravada pela pandemia diante da perda de emprego e renda. Solidariedade ajuda a amenizar dificuldades enfrentadas por famílias carentes.

Por EPTV 2

11/07/2021 18h01 - Atualizado há 9 horas

Assista também



Jornal Nacional
Mulher que protestava contra Bolsonaro batendo panelas é detida em Porto Alegre

21 seg

Reveja

Pesquisa aponta que 40 mil pessoas vivem em condições precárias em Ribeirão Preto

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A dona de casa Ivonete de Souza trabalhava como coletora de materiais recicláveis em Ribeirão Preto (SP). Quando a pandemia de Covid-19 chegou, ela teve que parar de sair de casa por medo de transmitir o vírus a um filho doente.

Nos últimos anos, ela conseguiu uma casa de madeira graças ao trabalho de uma instituição, mas a renda que despencou afetou ainda mais a situação da família.

“Cheguei a comer comida estragada do lixo”, diz Ivonete, enquanto enxuga as lágrimas que escorrem pelo rosto. A moradora afirma que não recebe nenhum benefício assistencial do poder público.

LEIA TAMBÉM

- [Veja como colaborar com ações solidárias em Ribeirão Preto](#)
- [Número de pessoas em situação de rua dobra nos últimos 4 anos em Franca](#)



Ivonete de Souza enfrenta dificuldades para comprar comida em Ribeirão Preto, SP — Foto: Marcelo Moraes/EPTV

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição (Consean) estima que, hoje, pelo menos 40 mil pessoas vivam em condições precárias em comunidades pobres de Ribeirão Preto.

A divisão vinculada à Secretaria de Assistência Social é formada por voluntários da USP, entidades assistenciais, sindicatos e igrejas, e age para auxiliar na elaboração de políticas públicas.

Solidariedade faz diferença

Líder da comunidade da Paz, no Jardim Juliana, onde moram dona Ivonete e outras 330 famílias, o adestrador de cães Fagner Silva afirma que com a ajuda dos voluntários, pouco dinheiro faz muita diferença.

“Para o morador [a casa] saiu ao custo de R\$ 200 de material. Cada barraco saiu R\$ 8,5 mil. Tudo pelo projeto do teto. Isso faz muita diferença. Já não molha mais igual molhava, não alaga mais. Vento já não entra mais. Então, melhorou bastante.”



Conselho estima que 40 mil pessoas vivam em condições precárias em favelas de Ribeirão Preto — Foto: Marcelo Moraes/EPTV

Um estudo feito pela Central Única das Favelas (Cufa) em todo o Brasil, incluindo Ribeirão Preto, aponta que 68% dos moradores de comunidades não tiveram dinheiro suficiente para comprar comida pelo menos uma vez ao longo dos últimos 15 dias, e 78% tiveram renda reduzida em comparação ao período pré-pandemia.

Ainda de acordo com o levantamento, a solidariedade ajuda a amenizar a situação de quem enfrenta dificuldades. Nove em cada dez moradores receberam alguma doação.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Solidariedade faz diferença



Fagner Silva, líder comunitário da comunidade da Paz, em Ribeirão Preto, SP — Foto: Marcelo Moraes/EPTV

A sede da comunidade da Paz recebe doações de cestas básicas, mas a ajuda nem sempre dá para todo mundo.

“Se chegam 200 cestas, vai faltar família. É difícil, a gente não consegue suprir todo mundo. Aqueles que conseguiram pegar em um mês, não pegam no outro. A gente segue a lista”, diz Silva.

De acordo com a Prefeitura, o Banco de Alimentos arrecada, em média, 33 toneladas de itens da cesta básica por mês, que ajudam 18 mil pessoas atendidas por entidades assistenciais.

Quem quiser fazer doações, pode entrar em contato com a Central Única das Favelas pelo telefone (16) 99262-5033.

